PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 26/08/96.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1905, DE 07 DE AGOSTO DE 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÌRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a amortizar o débito com o **Consórcio STA**, no valor de R$ 651.450,58 (seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), relativo ao exercício de 1993, através da alienação dos seguintes bens públicos:

a) Área de 158.931,20 M² localizada em Vila Nova de Colares (depósito de lixo), Serra-ES, avaliada em R$ 270.342,00 (duzentos e setenta mil, trezentos e quarenta e dois reais).

b) Área de 3.069,37M² localizada na Av. Guarapari, nº 900, Valparaíso, Serra-ES, com escritório, almoxarifado, oficina e caixa d'água, avaliada em .....R$ 171.852,80 (cento e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

§ 1º - Fica acrescido ao valor da avaliação, a título de ajuste, a importância de R$ 29.255,78 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos), totalizando o valor dos bens em R$ 471.450,58 ... (quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos).

§ 2º - O débito de que trata o "caput" deste Artigo, fica reduzido a importância de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 07 de agosto de 1996.

JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal